



JUSTIFICATIVA

A presente contratação de serviços médicos para atuação no Hospital Municipal e no Programa de Saúde Familiar I (PSF), abrangendo atendimentos ambulatoriais e a realização de exames de ultrassonografia (USG), mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Apiacás.

A manutenção de profissionais médicos nas equipes de Saúde da Família constitui exigência normativa prevista na Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006, que estabelece a composição mínima das equipes multiprofissionais. Ressalta-se que a ausência de profissional médico por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias implica na desqualificação da equipe, acarretando a suspensão de repasses financeiros estaduais e federais, comprometendo diretamente a sustentabilidade do sistema municipal de saúde. Ademais, conforme dispõe a Lei nº 8.080/1990, a saúde é direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Nesse contexto, o Município possui responsabilidade solidária na prestação dos serviços de saúde, os quais não podem sofrer descontinuidade, sob pena de grave prejuízo à população.

Destaca-se, ainda, que o Município de Apiacás enfrenta demanda crescente por atendimentos médicos, tanto na atenção básica quanto nos atendimentos ambulatoriais e de urgência. A disponibilização de profissionais médicos no Hospital Municipal é essencial para assegurar atendimento oportuno, reduzir o tempo de espera e proporcionar melhores desfechos clínicos, especialmente em períodos de aumento de doenças sazonais, como epidemias de dengue. A contratação pretendida visa, ainda, garantir a qualidade dos serviços prestados, mediante a seleção de profissionais qualificados e aptos ao exercício da medicina, assegurando atendimento humanizado, eficiente e em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

No que se refere à escolha da modalidade, opta-se pelo pregão presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, permitindo a ampla competição entre os interessados. A adoção da forma presencial justifica-se pela necessidade de a prestação dos serviços ocorrerem na sede do município além das particularidades do mercado local, considerando a possível limitação de acesso a meios eletrônicos por parte de potenciais prestadores na região, bem como pela necessidade de ampliar a competitividade e assegurar maior participação de interessados, especialmente profissionais e empresas locais.

Além disso, o pregão presencial possibilita maior celeridade na condução do certame, com a realização de lances sucessivos e imediatos, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e isonomia. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, bem como a adoção da modalidade pregão presencial, como medida adequada para garantir a continuidade dos serviços de saúde, o cumprimento das exigências legais e normativas e a prestação eficiente e qualificada de atendimento à população do Município de Apiacás.

Apiacás - MT, 19 de março de 2026.

Priscila de Oliveira Combinatto
Responsável pela Fiscalização do contrato

Josiane Gonçalves Ferreira
Secretária Municipal de Saúde